

# Política de *Compliance* e Controles Internos

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	1

Índice:

1. Política de Compliance e Controles Internos
  - 1.1. Atribuições do Departamento de Compliance
    - 1.1.1. Política de Seleção e Alocação de Ativos
    - 1.1.2. Política de Rateio e Divisão de Ordens
    - 1.1.3. Política de Investimentos Pessoais
    - 1.1.4. Política de Voto em Assembleia
      - 1.1.4.1. Introdução e Objetivos
      - 1.1.4.2. Exclusões
      - 1.1.4.3. Princípios Gerais
      - 1.1.4.4. Potenciais Situações de Conflitos de Interesse
      - 1.1.4.5. Da Política de Voto
      - 1.1.4.6. Procedimento de Tomada de Decisão
      - 1.1.4.7. Comunicação de Votos aos Cotistas
    - 1.1.5. Política de Certificação Continuada
      - 1.1.5.1. Know Your Employee (KYE)
      - 1.1.5.2. Definição dos Critérios de Elegibilidade
      - 1.1.5.3. Processo de Admissão de Colaboradores / Sócios Certificados
      - 1.1.5.4. Processo de Admissão de Colaboradores / Sócios Não certificados
      - 1.1.5.5. Processo no Caso de Licença de Colaboradores de suas Funções
      - 1.1.5.6. Processo de Migração Interno
      - 1.1.5.7. Processo de Desligamento de Colaboradores / Sócios Certificados
      - 1.1.5.8. Processo de Desligamento de Colaboradores / Sócios Não Certificados
      - 1.1.5.9. Controle de Vigência das Certificações
      - 1.1.5.10. Programa de Educação Continuada / Renovação de Certificações

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	2

## 1. Política de *Compliance* & Risco e Controles Internos:

Este capítulo do “Manual de Normas e Procedimentos Operacionais” tem por objetivo estabelecer a “Política de *Compliance* & Risco e Controles Internos”, que em conjunto com as regras e princípios éticos de conduta descritos no capítulo anterior, devem ser seguidos por todos os colaboradores da Queluz na sua atuação interna e na relação com os agentes do mercado financeiro, bem como com prestadores de serviços, entes públicos, mídia, redes sociais, órgãos reguladores e autorreguladores, investidores e o público em geral.

### 1.1. Atribuições do Departamento de *Compliance* & Risco:

O Departamento de *Compliance* & Risco da Queluz tem como objetivo elaborar, informar e monitorar o cumprimento das regras e políticas da Queluz que são partes integrantes deste Manual.

Para assegurar a transparência e o bom funcionamento da estrutura empresarial e o cumprimento das diversas normas e procedimentos operacionais, o Departamento de *Compliance* & Risco da Queluz, na figura de seu Diretor de *Compliance* & Risco, possui total independência para fazer cumprir as regras internas, realizar diligências periódicas, impor novos procedimentos todas as vezes que a legislação assim o exigir ou que os julgue necessários.

Tais políticas são as seguintes:

#### 1.1.1. Política de Seleção e Alocação de Ativos:

##### Introdução:

Esta Política de Seleção e Alocação de Ativos foi criada para formalizar os princípios, conceitos e diretrizes básicas que pautam a seleção e alocação de ativos pela Queluz no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

O processo de alocação de investimentos deve atender integralmente o estabelecido pelo Comitê de *Compliance* & Risco, pelos normativos e instrumentos particulares vigentes aplicáveis, em especial, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos firmados com os clientes e dos prospectos e/ou dos regulamentos dos fundos de investimento, e em aderência as determinações do Comitê de Investimento.

##### Processo de Seleção de Ativos:

O processo de seleção de ativos de renda fixa, ações, crédito ou alocação em fundos de investimentos, inicia-se na reunião que

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	3

acontece no primeiro dia útil da semana, com a discussão do cenário econômico de curto, médio e longo prazos pelos colaboradores das áreas de gestão, com os dados macroeconômicos coletados na semana imediatamente anterior, através de diversas fontes de informação (jornais, internet, relatórios de *research* etc.). Nesta reunião é traçado um cenário básico que é validado pelo Comitê de Investimentos da Queluz até a próxima reunião semanal.

Com base neste cenário, são analisadas as oportunidades de investimentos nos mercados de bolsa, câmbio, juros e renda fixa. Cada área responsável por uma unidade de negócio (Renda Fixa & Macro, Renda Variável e Alocação) adota um processo de seleção de ativos dependendo do mercado em que atua.

- **Renda Fixa & Macro:**

A área de Gestão de Renda Fixa & Macro reúne-se diariamente onde são avaliadas as composições das estratégias adotadas e eventuais necessidades de alterações, com base no cenário econômico validado semanalmente pelo Comitê de Investimentos.

O processo de seleção diário se inicia pelo debate da conjuntura econômica e o comportamento dos mercados financeiros internacionais naquele dia e seus eventuais desdobramentos e consequências para a dinâmica dos preços dos ativos domésticos. A análise dos mercados internacionais é dividida em dois segmentos: mercados *bursáteis* e mercados de renda fixa. O foco das atenções volta-se para a análise de quais são os indicadores relevantes a serem monitorados, suas principais alterações e a busca de paralelismos que auxiliem o processo de tomada de decisões nas posições domésticas.

Esgotado o debate da conjuntura internacional a área de Gestão de Renda Fixa & Macro, se volta para a discussão dos cenários político e econômico brasileiros. Reproduzindo a dinâmica adotada na análise da conjuntura internacional são elencados os principais indicadores locais a serem monitorados e suas implicações para o comportamento das estratégias adotadas pelos fundos. Neste módulo debatem-se quais são os mercados (juros, bolsa e moedas) que apresentam as melhores assimetrias e relação risco/retorno e atendam os desdobramentos vislumbrados pelo comitê na análise da conjuntura macro. Neste momento são definidos não apenas que estratégias serão executadas como também suas dimensões.

É também foco primordial desta reunião diária o debate e identificação dos instrumentos financeiros mais adequados para a captura do cenário macroeconômico discutido e validado pelo Comitê

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	4

de Investimentos, assim como a revalidação constante não somente das posições já implementadas na carteira como de eventuais incrementos ou reduções a serem realizados.

Por último são analisados os "Relatórios de *Compliance & Risco*" para verificação do enquadramento das posições e identificação de estratégias que possam porventura estar se aproximando dos limites de alocação estabelecidos.

- **Renda Variável:**

Nossa área de Renda Variável trabalha com o conceito de [fundos de valor](#), análise fundamentalista.

Atualmente a área de Renda variável tem como objetivo obter retorno absoluto não atrelado a nenhum benchmark, considerando um horizonte de investimento de longo prazo (acima de 12 meses), através do investimento em empresas listadas na Bovespa que negociam a um valor de mercado abaixo do seu valor intrínseco, obtido através de análise fundamentalista individual de cada empresa, levando-se em conta uma margem mínima de segurança.

As posições da área de Renda Variável apresentam tipicamente entre 15 a 20 posições, sendo que 100% da carteira pode ser liquidada dentro do prazo de aviso de resgate, considerando 30% da média do volume diário negociado nos últimos 90 dias. As alocações das posições individuais são determinadas em função de um conjunto de fatores tais como: liquidez, diversificação setorial e a fatores de risco, fluxo de investidores marginais relevantes, evolução de volume de aluguel, margem de segurança e grau de convicção na tese de investimento. Cada posição é construída no tempo conforme o desenvolvimento das teses de investimento e/ou cumprimento de *milestones* das empresas. As posições são resgatadas em situações de aproximação do valor intrínseco, alternativas mais atraentes de investimento, alteração de fundamentos na empresa e/ou setor e erros de avaliação do investimento. Não existem regras pré-determinadas de *Stop Loss*, entretanto, trabalhamos com este conceito, que varia de acordo com o produto e suas estratégias. A decisão de alocação e desinvestimento é de responsabilidade do gestor do Fundo.

Os Fundos possuem uma exposição bruta entre 67% e 100% do Patrimônio Líquido e não utiliza alavancagem financeira. A sua posição em caixa é derivada das oportunidades de investimento no momento. Os fundos podem ainda realizar operações de proteção (*hedge*) através da utilização de derivativos (opções e futuros)

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	5

quando o custo for considerado atrativo, nunca, porém, ficando descoberto em volatilidade.

Em geral, através de nosso processo de investimento, procuramos identificar empresas que: possuam valor de mercado abaixo do seu valor intrínseco com margem de segurança adequada; com múltiplos financeiros atrativos confrontados com seus fundamentos; com vetores de demanda fortes e previsíveis; que apresentem vantagem competitiva sustentável; com resultados consistentes e transparentes; com gestão, estratégia e processos superiores; com rentabilidade acima do custo de capital e geradora de caixa; com padrões elevados de governança corporativa.

Nosso processo de investimento apresenta as seguintes etapas principais:

1. Geração de ideias: através de reuniões semanais com a presença de toda equipe de renda variável, determinamos as prioridades para análise e investimentos e monitoramos as teses já analisadas, utilizando um modelo proprietário em Excel em que confrontamos nossas avaliações com o consenso de mercado. Quando encontramos alguma discrepância relevante a nosso favor, essa tese se torna prioritária para investigação. Além disso, potenciais fontes de informação possíveis entre outras: contatos nas indústrias, reuniões e referências cruzadas com empresas (listadas e privadas), análise setorial, contatos no *buy side* e *sell side*, publicações especializadas, feiras e eventos setoriais, consultores legais e nossa base de conhecimento acumulada.
  
2. Análise preliminar: esta etapa tem como objetivo validar nossa tese de investimento, através da análise inicial da dinâmica da indústria em que a empresa se encontra, identificação dos fatores relevantes de resultado, posicionamento estratégico, fontes de vantagem competitiva que possam impulsionar valor de mercado a convergir para valor intrínseco. Entre outros, esta análise engloba os seguintes aspectos:
  - a) Análise de atratividade da indústria:
    - *Tipo de produto, ciclicidade, dependência tecnológica;*
    - *Estágio da indústria, excesso de capacidade, alavancagem operacional, matérias primas, elasticidade de demanda, substitutos;*
    - *Barreiras de entrada;*
    - *Cadeia de valor;*
    - *Demografia, mudanças sociais;*

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	6

- *Concentração, tamanhos relativos dos players (compradores, fornecedores, competidores);*
- *Grau de intervenção do Governo;*

b) Análise da Empresa:

- *Histórico;*
- *Posicionamento estratégico, segmentos de negócio;*
- *Análise SWOT, identificação de fontes de vantagem competitiva;*
- *Fontes de risco;*
- *Governança corporativa (gestores, grupo controlador, alinhamento com minoritários, política de remuneração, pagamento de dividendos);*
- *Performance histórica e potencial;*
- *Alavancagem operacional e financeira;*
- *Exposição cambial (histórica vs potencial);*
- *Planejamento estratégico de investimento e crescimento;*
- *Modelo de Valuation, determinação da margem de segurança, análise de sensibilidade;*

3. Validação e construção de convicção da tese de investimento através de visitas às empresas, fornecedores, distribuidores, clientes, competidores, referências cruzadas com empresas do setor e da cadeia de valor, consulta a especialistas do setor e consultores legais, consulta a analistas *buy-side* e *sell-side*, visitas a empregados e ex-empregados em nível médio de gestão, revisão e detalhamento da avaliação preliminar, revisão e detalhamento dos modelos de *valuation*. Obviamente este processo é extenso e na maioria das vezes nem sempre é possível o acesso a todas estas fontes de informação. O grau de convicção na tese normalmente depende da extensão desta etapa do processo

- Alocação:

Estratégia de investimento em fundos exclusivos e/ou carteiras administradas: análise do perfil do investidor (*suitability*), análise e seleção de fundos e alocação em fundos de terceiros.

1. Análise do perfil do investidor (*suitability*):

2. Análise e Seleção de fundos de terceiros: primeiramente são utilizados filtros como tamanho mínimo do fundo e tempo de existência, para excluir da seleção os fundos com patrimônio inferior a R\$ 50 milhões e com menos de 360 dias de existência. Posteriormente é feita a coleta de dados quantitativos e qualitativos. O método "TOPSIS" é utilizado para elaboração de um

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	7

ranking de fundos e seleção dos melhores em cada categoria. A equipe de alocação analisa profundamente os fundos selecionados (visitas às instituições, *calls* com os gestores, etc) e os apresenta ao Comitê de Investimentos para aprovação.

3. Alocação em fundos de terceiros: Com base no perfil do investidor, a construção do portfólio é feita utilizando o modelo de média-variância de *Markowitz*, tendo como base os fundos aprovados na etapa anterior. Restrições e ajustes são feitos de acordo com o perfil de risco do investidor ou do fundo de fundos (ex. liquidez da carteira) e do cenário macroeconômico (ex. retorno esperado). Os inputs para o cenário são jornais, *calls* mensais com os gestores dos fundos aprovados, Cartas de Gestão dos fundos investidos, *input* macro de bancos nacionais e Internacionais e *input* macro das áreas de gestão da Queluz. É feita uma reunião mensal ou quando houver algum evento específico para a reavaliação do cenário previamente validado pelo Comitê de Investimentos da Queluz.

- **Processo de Alocação de Ativos:**

Primeiramente, é estabelecido um *target* de volatilidade do produto e as estratégias que comporão o mesmo. O balanceamento é feito a partir de um estudo estatístico que envolve diversas simulações.

O passo seguinte é dividir os limites de *VaR* e *Stress* que dependem da característica de cada mercado e produto. Neste processo, não levamos em consideração as correlações.

Cada estratégia atua como se fosse um fundo independente. Todos os limites são analisados e avaliados mensalmente ou em função de alterações significativas na volatilidade dos indicadores representativos dos mercados em que estão inseridas as estratégias. Este processo é discutido e aprovado no Comitê de Investimentos.

Em seguida, identificamos as oportunidades de investimento e simulamos as posições para enquadrarmos aos limites máximos de exposição e stop (quando aplicáveis). Com isso podemos realizar operações nos mercados de taxa de juros, moedas, bolsa e títulos da dívida pública (pré-fixado, pós-fixado ou indexados à inflação) e seus respectivos derivativos. Tudo isso varia de acordo com cada produto e seus respectivos regulamentos.

A equipe de gestão prioriza operações nos vencimentos de contratos de maior liquidez. Porém, caso haja operações no mercado de menor liquidez, como o de opções, *swaps* e cupom cambial, as mesmas são rigorosamente dimensionadas, para que a volatilidade seja compatível com os objetivos do fundo.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	8



A maioria das posições possui uma maturidade de médio a longo prazo. Não há restrições para apostas diárias com finalidade de obter ganhos de curto prazo caso o operador perceba alguma distorção de preço.

Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance & Risco* e sua aplicação é imediata.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	9

### 1.1.2. Política de Rateio e Divisão de Ordens:

A Queluz, em relação ao grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão, declara que não realiza o agrupamento de ordens de negociação de ativos para os mesmos.

As ordens de compra e venda de ativos no âmbito do mercado financeiro e de capitais são sempre expedidas com a identificação precisa do comitente em nome do qual elas devem ser executadas.

Outrossim, a Queluz assume o compromisso de:

- a) Observar as disposições dos regulamentos e lâminas de informações complementares e contratos individuais de administração de carteiras de valores mobiliários;
- b) Informar previamente aos clientes à cerca de eventuais alterações na política vigente.

Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance & Risco* e sua aplicação é imediata.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	10

### 1.1.3. Política de Investimentos Pessoais:

#### Objetivo:

O objetivo deste Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais é estabelecer as regras e procedimentos que todos os Colaboradores da Queluz e suas partes relacionadas<sup>1</sup> devem seguir em relação aos seus investimentos pessoais para evitar eventuais conflitos de interesses e o uso indevido de informações confidenciais que os mesmos tenham tido acesso, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade sobre as mesmas no exercício e execução de suas atividades cotidianas. Nesse sentido, todos os colaboradores devem preencher e entregar ao Diretor de *Compliance* & Risco a Declaração de Partes Relacionadas (Anexo xx), sendo que qualquer modificação ou atualização deve ser imediatamente comunicada ao mesmo.

#### Deveres e Obrigações dos Colaboradores:

É dever de todo colaborador atuar de forma diligente em relação aos seus investimentos pessoais, agindo de forma a preservar os interesses dos clientes da Queluz e do mercado em geral, não se utilizando de informações privilegiadas que eventualmente tenha tido conhecimento no curso de suas funções para negociar quaisquer ativos financeiros, obtendo desta maneira vantagens indevidas, não infringindo qualquer legislação ou regulamentação em vigor e desta forma, preservando o dever fiduciário que a Queluz tem com os seus cotistas.

Os colaboradores obrigam-se a realizar os seus investimentos nos mercados financeiro e de capitais, doméstico e internacional, através de instituições que possuam reputação ilibada respeitando as regras e procedimentos estabelecidos nesta política.

Os colaboradores devem também preencher anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, confirmando a sua aderência à presente Política de Investimentos Pessoais (Anexo yy).

#### Abrangência:

O disposto neste Capítulo abrange todas as negociações de âmbito pessoal realizadas pelos colaboradores da Queluz e suas partes relacionadas nos mercados financeiro e de capitais, podendo tais partes relacionadas serem excluídas desta política em outras

<sup>1</sup> Partes Relacionadas: cônjuges, companheiros, dependentes e parentes de 1º e 2º graus, bem como quaisquer pessoas jurídicas nas quais estas pessoas detenham participação societária ou de controle, e cotitulares de contas correntes, quando for o caso.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	11

circunstâncias, desde que previamente aprovado pelo Comitê de *Compliance* & Risco.

#### Conflito de Interesses e Práticas de Mercado Proibidas:

Todas as negociações de âmbito pessoal realizadas pelos colaboradores devem ser segregadas das negociações realizadas em nome da Queluz ou de quaisquer dos fundos sob sua gestão, de forma a evitar quaisquer situações que venham a configurar eventuais conflitos de interesses<sup>2</sup>, sendo expressamente proibido operações conhecidas no mercado como *insider trading*<sup>3</sup>, *front running*<sup>4</sup>, *spoofing*<sup>5</sup> ou *layering*<sup>6</sup>.

A prática de quaisquer dos atos acima descritos por parte do colaborador infrator, em descumprimento da Política de Investimentos Pessoais prevista neste Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da Queluz, poderá responsabilizá-lo civil e criminalmente por violação da Lei.

#### Regras para Investimentos Pessoais dos Colaboradores e Partes Relacionadas:

- **Investimentos em Ativos Financeiros Permitidos:**
  - (i) Instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, sem restrição de prazos de aplicação (CDBs de bancos de primeira linha, títulos públicos, debêntures com *risk rating* considerado *investment grade* etc.);
  - (ii) Poupança;
  - (iii) Fundos de Investimento em Renda Fixa ou de Ações geridos pela Queluz ou por terceiros;
- **Investimentos em Ativos Financeiros Restritos ou Sujeitos à Prévia Aprovação pelo Comitê de *Compliance* & Risco:**
  - (i) Aquisição de ações no mercado secundário;
  - (ii) Aquisição de ações no IPO;

<sup>2</sup> *Situações de conflitos de interesses:* são consideradas (i) as operações realizadas pelos colaboradores e/ou suas partes relacionadas em um determinado ativo financeiro e após um período curto de tempo, a aplicação do mesmo ativo financeiro em algum fundo gerido pela Queluz e (ii) o resgate de um ativo financeiro pelo colaborador e/ou de suas partes relacionadas e após um período curto de tempo, o resgate total ou parcial do mesmo ativo financeiro de algum fundo gerido pela Queluz;

<sup>3</sup> *Insider trading:* refere-se ao uso de informação privilegiada por um investidor para negociar um ativo financeiro e obter benefícios ou vantagens que não teria, caso não possuísse a informação ou, simplesmente a divulgação de informações confidenciais a pessoas não autorizadas, com o objetivo de beneficiá-la em negociações com o ativo financeiro;

<sup>4</sup> *Front running:* é o ato de se antecipar a um fato, objetivando a obtenção de lucro; essa é uma operação ilegal que pode ser feita por um operador que toma conhecimento de uma grande operação que será executada por um cliente;

<sup>5</sup> *Spoofing:* refere-se a prática de manipulação de preços através da inserção de ordens artificiais de compra e venda de valores mobiliários fora do padrão objetivando influenciar o comportamento dos demais investidores e obter vantagem econômica através do valor manipulado; após a obtenção da vantagem econômica, o manipulador cancela ou altera a ordem fora do padrão realizado;

<sup>6</sup> *Layering:* refere-se a prática de manipulação de preços através da inserção de ordens de compra e venda de valores mobiliários em camadas em conluio com outros manipuladores objetivando influenciar o comportamento dos demais investidores e obter vantagem econômica através do valor manipulado, realizando compras e vendas por preços e volumes diferentes num curto espaço de tempo e com altas taxas de cancelamento, alterando-se as condições de oferta e procura de um determinado valor mobiliário;

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	12

- (iii) Derivativos, com exceção de operações de derivativos para proteção do patrimônio do colaborador e suas partes relacionadas; não é permitido operações de derivativos a descoberto (ex.: venda de opção de venda sem posição no ativo objeto);
  - (iv) Fundos de Investimentos Imobiliários e de Participações geridos pela Queluz ou por terceiros;
  - (v) *ETFs*;
  - (vi) Investimentos em ativos financeiros negociados exclusivamente no exterior (p.e.x: *Eurobonds*);
- **Investimentos em Ativos Financeiros Não Permitidos:**
    - (i) Operações de *day trade*;
    - (ii) Quaisquer outros derivativos que não tenham por objetivo a proteção patrimonial do colaborador ou de suas partes relacionadas;
    - (iii) Qualquer outro ativo financeiro não listado nos itens anteriores;
  - **Reporte e Monitoramento dos Investimentos Pessoais dos Colaboradores e suas Partes Relacionadas:**

Os colaboradores e suas partes relacionadas obrigam-se:

- (i) A reportar todos os seus investimentos pessoais dentro do prazo de cinco dias úteis ao Diretor de *Compliance & Risco*, com exceção dos investimentos realizados nos ativos financeiros permitidos;
  - (ii) A informar ao Diretor de *Compliance & Risco* todos os investimentos pessoais existentes e realizados anteriormente ao seu ingresso na Queluz, conflitantes ou desenquadrados em relação à presente Política; em ocorrendo tal situação, o Comitê de *Compliance & Risco* deverá ser convocado para avaliar as medidas de enquadramento à Política cabíveis ou de eventual manutenção do ativo financeiro na carteira do colaborador ou de suas partes relacionadas.
- **Sanções e Penalidades:**

O descumprimento da presente Política de Investimentos Pessoais por parte do colaborador e/ou de suas partes relacionadas, sujeitará o infrator a sanções e penalidades a serem determinadas, pelo Comitê de *Compliance & Risco* ou dependendo de sua gravidade, pelo Comitê de Ética e Conduta.

**Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance & Risco* e sua aplicação é imediata.**

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	13

#### 1.1.4. Política de Voto em Assembleias

##### 1.1.4.1. Introdução e Objetivo:

A Queluz aderiu ao Código de Auto-Regulação de Fundos de Investimento (“Código”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), o qual prevê que todas as instituições participantes responsáveis pela gestão de fundos de investimento deverão adotar Política de Voto em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no Código de forma a garantir o direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras dos valores mobiliários que integrem as carteiras dos Fundos.

O mencionado Código atribui ao gestor a responsabilidade por representar os Fundos de Investimento nas assembleias de companhias e de Fundos de Investimento de emissores dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, observadas as exceções expressamente previstas no Código.

Em virtude do acima exposto, atendendo formalmente as regras estipuladas pela ANBIMA no Código relativamente à Política de Exercício de Direito de Voto, a Queluz apresenta nesta seção instrumento a Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”) aplicável aos Fundos de Investimento sob sua gestão, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e os princípios que nortearão sua atuação, bem como os procedimentos a serem por ela adotados para o seu fiel cumprimento, resguardando dessa forma, os interesses dos cotistas dos Fundos sob sua gestão e atendendo às disposições do Código.

##### 1.1.4.2. Exclusões:

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que:

- (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia à inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto;
- (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

##### 1.1.4.3. Princípios Gerais:

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	14

A Queluz exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos de Investimento sob sua gestão, no melhor interesse dos cotistas e dos fundos, envidando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que entenda serem benéficas ou que agreguem valor aos cotistas e aos fundos.

#### 1.1.4.4. Potenciais Situações de Conflito de Interesse:

A Queluz exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente. Entretanto, situações de conflito de interesses, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão da Queluz quanto ao voto a ser proferido, poderão ocorrer, hipótese em que serão adotados os seguintes procedimentos:

- As situações de conflito de interesse serão analisadas pelo Departamento de *Compliance & Risco* da Queluz que avaliará todos os seus aspectos e emitirá parecer conclusivo sobre a situação, devendo ser observadas as seguintes disposições:
  - (i) caso caracterizado o conflito de interesse, a Queluz adotará procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia; ou
  - (ii) não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a Queluz deixará de exercer o direito de voto nas assembleias das companhias ou dos fundos de investimento emissores dos ativos componentes da carteira dos Fundos, mantendo sua justificativa à disposição de qualquer cotistas que a solicitar.
- A Queluz poderá exercer o direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que dê conhecimento aos cotistas dos Fundos do teor do voto a ser proferido com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data da assembleia.

#### 1.1.4.5. Da Política de Voto:

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Queluz em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, estando, portanto, abrangidas pela presente Política de Voto:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a. eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	15

preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;

d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

a. alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

- No caso de cotas de fundos de investimento:

a. alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;

b. mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;

c. aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

e. fusão, incorporação, cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;

f. liquidação do fundo de investimento;

g. assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 66 da ICVM 555.

- **Matérias Facultativas:**

Nas hipóteses abaixo relacionadas, o exercício do direito de voto pela Queluz é facultativo:

(i) se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

(ii) se o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;

(iii) se a participação total dos Fundos de Investimento sob gestão da Queluz, sujeitos à mesma política de voto, na fração votante da matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e o fundo de investimento não possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;

(iv) se houver situação de conflito de interesse; ou

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	16



- (v) se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

- **Comentário Final:**

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias, é facultado a Queluz o comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercício do seu direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos fundos e dos cotistas.

#### 1.1.4.6. Processo de Tomada de Decisão:

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, a Queluz receberá informações quanto à ocorrência de tais assembleias, devendo, a partir da mencionada comunicação adotar os seguintes procedimentos:

O voto a ser proferido na assembleia será definido por um Comitê específico da Queluz que levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto.

A decisão quanto a não participação da Queluz na assembleia, o que implicará no não exercício do direito de voto por parte da Queluz para os fundos de investimento sob sua gestão, deverá constar da Ata do acima citado Comitê, bem como as justificativas que embasaram a decisão.

O comparecimento às assembleias será de responsabilidade da área jurídica da Queluz, podendo também ser contratado terceiros para a formalização de tal representação.

Será de responsabilidade da Queluz a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos fundos de investimento em assembleias, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

#### 1.1.4.7. Comunicação de Votos aos Cotistas:

Os votos proferidos em assembleias serão disponibilizados aos investidores pela Queluz no sítio da Queluz Gestão de Recursos Financeiros LTDA na internet [www.queluzasset.com.br](http://www.queluzasset.com.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da realização da assembleia.

**Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance* & Risco e sua aplicação é imediata.**

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	17

#### 1.1.5. Política de Certificação Continuada:

No âmbito do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, vimos através deste Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais orientar os colaboradores da Queluz sobre as exigências formais relacionadas a obtenção e manutenção de certificações ANBIMA pertinentes às suas atividades, além de estabelecer processos e rotinas para que a área administrativa desempenhe adequadamente suas tarefas relacionadas a essa questão.

As tarefas da área administrativa visam:

- Adotar medidas preventivas de *Know Your Employee (KYE)*;
- Controlar atividades elegíveis às certificações e os processos de admissão, migração interna, licença e desligamento da empresa;
- Controlar a vigência das certificações, a participação dos funcionários/sócios que desempenham tarefas elegíveis em cursos de atualização e o reexame;
- Criar mecanismos de afastamento temporário ou definitivo das funções elegíveis em caso da não renovação das certificações;
- Atualização do Banco de Dados ANBIMA para todos os funcionários/sócios da instituição, independentemente se existir ou não a necessidade de certificação.

##### 1.1.5.1. *Know Your Employee* (para todos os colaboradores):

Previamente às contratações é feita uma pesquisa sobre o candidato que pode englobar:

1. O candidato preenche um cadastro constando:
  - a) Ficha cadastral com qualificação completa;
    - (i) CPF obrigatório, pois através do mesmo verificamos as informações abaixo;
  - b) Currículo;
  - c) Cópia da documentação;
2. Verificar a veracidade das informações prestadas:
  - a) Contatar pessoas indicadas no curriculum vitae;
  - b) No caso de pessoas que tenham trabalhado em outras instituições, contatar as mesmas para obtenção de informações e pesquisa de mercado para verificar se existe algum fato que possa desabonar a sua conduta;
  - c) Pesquisa em empresas de banco de dados sobre situação cadastral do CPF informado e análise para ver se existe algum fator impeditivo, no endereço eletrônico [www.ccfacil.com.br](http://www.ccfacil.com.br).

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	18

- d) Consulta ao site jus brasil sobre eventuais pendências e/ou processos judiciais e análise para ver se existe algum fator impeditivo.
3. Caso nas checagens acima for encontrado algum fato impeditivo, esclarecimentos serão pedidos e ações adicionais para regularização no sentido de continuar o processo de admissão;
4. Caso o cargo exija alguma certificação, ainda na fase de pré-admissão, é feita uma pesquisa na base de dados da ANBIMA, por CPF do profissional para verificar se o mesmo é qualificado/certificado para exercer o cargo específico. Após este processo, uma pessoa específica da área administrativa da Queluz fará a vinculação do mesmo a instituição. Caso o profissional não seja certificado para um cargo que exija tal certificação, ele não será contratado ou dependendo do caso, será dado um prazo para a certificação (condicionando o início das atividades à obtenção da mesma).

#### 1.1.5.2. Definição dos Critérios de Elegibilidade:

No âmbito do Programa de Certificação Continuada, existem certificações inerentes à atividade de gestão e distribuição de produtos financeiros (atendimento a público e a gerentes de contas).

Diante das prerrogativas legais e com base na legislação vigente, de que um a gestora de recursos não participa do sistema brasileiro de distribuição aberta de produtos financeiros para o público em geral, a única certificação exigida dos profissionais da Queluz é o CGA.

Atualmente, todos os gestores da Queluz possuem certificação ou isenção de CGA.

Diante dos critérios de elegibilidade, todos os profissionais que tomem decisões de investimento deverão ter a certificação CGA. Os profissionais que atuem diretamente na execução das ordens de compra e venda de ativos não necessitam ter a certificação do CGA.

Para os profissionais responsáveis pelo atendimento de clientes em apoio às empresas distribuidoras que comercializam nossos produtos, exigimos a certificação CPA - 20. Para aqueles que são demandados a uma orientação de investimento mais complexa, exigimos o CPF.

#### 1.1.5.3. Processo na Admissão de Colaboradores / Sócios Certificados:

Uma vez concluídos os processos de KYE acima descritos, a área administrativa dará o seu parecer positivo para a contratação.

No ato da contratação, o funcionário deverá ler atentamente todos os manuais da empresa, inclusive este documento, e deverá dar ciência por escrito de seu conteúdo.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	19

Caberá, então, a área administrativa fazer a vinculação do mesmo a ANBIMA, no prazo requerido, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente a admissão. No ato da vinculação, respeitando o mesmo prazo acima, o banco de dados da ANBIMA deve ser atualizado, com a inclusão de seus dados, funções/tarefas.

No âmbito do Programa de Certificação Continuada, existem certificações inerentes à atividade de gestão e distribuição de produtos financeiros (atendimento a público e a gerentes de contas).

Diante das prerrogativas legais e com base na legislação vigente, de que um a gestora de recursos não participa do sistema brasileiro de distribuição aberta de produtos financeiros para o público em geral, a única certificação exigida dos profissionais da Queluz é o CGA.

Atualmente, todos os gestores da Queluz possuem certificação ou isenção de CGA.

Diante dos critérios de elegibilidade, todos os profissionais que tomem decisões de investimento ou que atuem diretamente na execução das ordens de compra e venda de ativos deverão ter a certificação CGA.

Além da vinculação daqueles funcionários cujas tarefas demandem certificação, seus dados incluindo vigência da certificação será lançado na planilha de controle de certificações para que a mesma seja monitorada dali em diante.

#### 1.1.5.4. Processo na Admissão de Colaboradores / Sócios não certificados

Uma vez concluídos os processos de KYE acima descritos, a área administrativa dará o seu parecer positivo para a contratação.

No ato da contratação, o funcionário deverá ler atentamente todos os manuais da empresa, inclusive este documento, e deverá dar ciência por escrito de seu conteúdo.

Da mesma forma que o profissional certificado, respeitando o prazo requerido, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente a admissão, o banco de dados da ANBIMA deve ser atualizado, com a inclusão de seus dados, funções/tarefas.

#### 1.1.5.5. Processo no Caso de Licenças de suas Funções

A empresa não trabalha com licença Premium, somente com as licenças referidas em leis que atendem aos empregados de empresas privadas (CLT). São licenças maternidade, paternidade, adoção e médica. Nesses casos, são mantidos os vínculos empregatícios e a vinculação junto a ANBIMA, a exceção da licença médica cuja gravidade pode impossibilitar a volta do profissional por um período de tempo mais longo. Os casos são analisados um a um e decididos pelo Comitê Executivo.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	20

Não obstante, conforme determinação do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Certificação o profissional com licença médica iniciada pelo menos 15 dias corridos antes do vencimento da certificação e que perdeu o prazo para sua renovação poderá solicitá-la:

1. No caso de exame de atualização, será enviado um e-mail para a área responsável na ANBIMA ([supervisaodecertificacao@anbima.com.br](mailto:supervisaodecertificacao@anbima.com.br)) em até 45 dias corridos após o retorno do profissional as atividades solicitando a renovação por meio de documentos que comprovem o período de licença;
2. Para os casos de curso de atualização, o profissional deverá concluir o treinamento em até 45 dias corridos após o seu retorno e a Queluz terá até 90 dias corridos após o retorno do profissional para solicitar a renovação, enviando documentos que comprovem a licença-médica e a conclusão do curso do colaborador, para o endereço acima mencionado;
3. As exceções previstas acima para a renovação de certificação não são aplicáveis às certificações vencidas por prazo superior a 12 meses.

Em alguns casos específicos, alguns colaboradores e/ou sócios podem obter licença remunerada ou não para algum programa educacional de curta, média e longa duração. Esses casos também são estudados uma um e a decisão de se manter o vínculo é do Comitê Executivo.

#### 1.1.5.6. Processo de Migração Interno:

A Queluz possui um sistema meritocrático que promove uma migração interna e crescimento profissional dos seus colaboradores. Assim sendo, existe a possibilidade de colaboradores lotados em cargos que não demandem certificação passem a necessitar das mesmas.

Previamente a estas transferências é feito um acompanhamento das datas das provas de certificação promovidas e relacionadas a cada tipo de certificação. Na maioria das vezes, a própria empresa investe na educação do candidato para assegurar que ele possa obter a mesma. As inscrições também são feitas pela Queluz.

Em alguns outros casos qualquer colaborador pode por conta própria tomar a iniciativa, mesmo que não haja a necessidade, mas vislumbrando uma possibilidade futura. Nesses casos também incentivamos nossos colaboradores e fazemos as suas inscrições.

Quando o colaborador qualificado muda de área elegível para não elegível, dependendo da situação mantemos a sua certificação cadastrada para eventual necessidade futura.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	21

#### 1.1.5.7. Processo de Desligamento do Colaborador / Sócio Certificado

A área administrativa deverá ser comunicada do afastamento do profissional por seu chefe imediato.

Da mesma forma que o processo de admissão, a área administrativa da Queluz fará a desvinculação do sócio certificado da base de dados ANBIMA até o último dia do mês subsequente ao evento.

O processo também compreende a informação ao profissional de seu desligamento do banco de dados da ANBIMA.

#### 1.1.5.8. Processo de Desligamento do Colaborador / Sócio não Certificado

A área administrativa deverá ser comunicada do afastamento do profissional por seu chefe imediato.

O banco de dados ANBIMA deve ser alterado até o último dia do mês subsequente ao evento para que seja dado baixa do sócio não certificado nos registros.

#### 1.1.5.9. Controle de Vigência das Certificações

A pessoa responsável pelo operacional possui uma planilha Excel com o controle de informações de todos os profissionais da Instituição, sendo eles certificados ou não. Utilizamos esta planilha como base de dados para manter atualizações periódicas e pagamentos de taxas pertinentes à certificação do profissional.

O controle é feito por planilha Excel e as datas e lembretes do vencimento das certificações é anotado em calendários eletrônicos que fornecem, com prazos de antecedência pré-determinados, essas informações.

O controle dos cursos de atualização (programas de treinamento) e provas de atualização e de exames para novas certificações (caso não seja feita a renovação em tempo hábil) também são feitos em planilha.

As planilhas são enviadas mensalmente para todos os colaboradores, e o chefe imediato é responsável pelo acompanhamento do processo e exigência das renovações.

Aqueles que exercem funções que demandem tais certificações devem estar cientes de que caso não participem do programa de educação continuada, não obtenham pontuação necessária à renovação ou que não passem nas provas de atualização serão afastados das suas atividades e poderão ser desligados da instituição.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	22

#### 1.1.5.10. Programa de Educação Continuada / Renovação Certificação

Como forma do desenvolvimento profissional dos nossos colaboradores, incentivamos os mesmos a participarem dos cursos de atualização.

Os colaboradores não são obrigados a participar desses programas de treinamento validados.

Uma vez concluído processo de renovação da certificação, seja ele através dos cursos de atualização, exames de atualização e em última instancia num novo exame de certificação, a nossa planilha de acompanhamento será atualizada.

Quando a renovação se der por programa de treinamento, a atualização no Banco de Dados ANBIMA, deverá ser feita até o último dia útil do mês subsequente ao evento e no máximo em 90 dias corridos contados da data da conclusão do treinamento.

Quando a renovação for feita por nova prova de certificação, a atualização será feita até o último dia útil do mês subsequente ao evento.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	23